



Parecer Técnico GT - Empreendimentos n° 04/2017

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação de atividade de extração de granito, sob responsabilidade da EMBU S.A. Engenharia e Comércio, no município de Itupeva. (PROCESSO n° 190/2015).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 704/2016/IE, datado de 06 de setembro de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 12 de setembro de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes a ampliação de atividade de extração de granito, localizado em Itupeva, sob responsabilidade da EMBU S.A. Engenharia e Comércio e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando cópia digital do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 11 de outubro de 2016, o GT-Empeendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico GT-Empeendimentos. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 21 de março de 2017, foi protocolado ofício CETESB 212/17/IE, que encaminhou os estudos complementares e respostas referentes ao parecer GT-Empeendimentos n° 09/2016;
4. Em 09 de maio de 2017, o GT-Empeendimentos dos Comitês PCJ, composto pelos coordenadores das câmaras técnicas, reuniu as análises dos complementos apresentados do empreendimento em questão para elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações:

O GT-Empeendimentos, analisando os estudos e informações complementares com base nos 4 itens relacionados à licença prévia indicados para resposta pelo empreendedor levantados no parecer técnico GT-Empeendimentos n° 09/2016, avaliou que:

- Em relação ao item 1 do parecer anterior, o empreendedor apresentou o cadastro dos poços de monitoramento, sendo considerado o item atendido;
- Em relação ao item 2 do parecer anterior, o detalhamento do Programa de Compensação Florestal e o cronograma apresentado são satisfatórios, sendo considerado o item como atendido;
- Em relação aos itens 3 e 4 do parecer anterior, as ações apresentadas são satisfatórias, sendo considerado o item como atendido;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



O GT-Empreendimentos, considerando os elementos de avaliação apresentados nos documentos complementares do EIA/RIMA, comprovou o atendimento aos itens referentes à Licença Prévia (LP) estabelecidas no Parecer GT-Empreendimentos nº 09/2016.

O GT-Empreendimentos também aguarda manifestações quanto as considerações relacionadas as Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO) levantadas no parecer técnico GT-Empreendimentos nº 09/2016 quanto as próximas fases do processo de licenciamento ambiental.

Comitês PCJ, 09 de maio de 2017.

Sebastião Vainer Bosquilia

Secretário executivo adjunto dos CBH-PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos